

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009615/2025-39

Teresina-PI, 07 de julho de 2025

PARECER CEE/PI Nº 097/2025

Opina
favoravelmente
pela
renovação
de
autorização
de
funcionamento,
até 31 de
dezembro de
2028, do
INSTITUTO
MAGISTER
DE ENSINO,
unidade Bela
Vista, rede
privada, em
Teresina (PI),
para ofertar
o Curso
Ensino
Médio
Regular,
presencial,
com
determinações
e
advertência.

PROCESSO CEE/PI nº 009/2025.**INTERESSADO:** Instituto Magister de Ensino – Unidade Bela Vista - Teresina (PI).**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Médio.**RELATOR:** Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo.**DATA DO RELATO:** 12/06/2025.**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise do Processo CEE/PI nº 009/2025, no qual a Senhora Maria da Conceição Vieira Sousa, diretora administrativa do INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, situado no Conjunto Bela Vista I, Quadra 14, Casa 05, 06 e 07 em Teresina requer a renovação de autorização para funcionamento do Ensino Médio. A Instituição tem como mantenedora a Firma R. RODRIGUES ENSINO LTDA – EPP, filial, com CNPJ de nº 27.933.023/0002-96.

A instituição de ensino teve como último ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 125/2019, válida até 30 de junho de 2024. A instituição fez protocolo do pedido de renovação da autorização junto ao Conselho no dia 10 de janeiro de 2025; portanto após o vencimento do ato autorizativo.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todos os documentos necessários conforme as normativas deste Conselho, a saber: justificativa em relação ao atraso para solicitar a renovação, documento pessoal da requerente, justificativa da solicitação, organograma, regimento escolar; projeto pedagógico; matriz curricular; calendário escolar; horário de início e término das aulas por turno de oferta; relação nominal dos funcionários; plano contemplando os aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; proposta de formação continuada dos professores; relatório de ações e desempenho referente ao ano de 2023; modelo de diário de classe; modelo de certificado; comprovação do CNPJ; contrato social; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; planejamento orçamentário; alvará de funcionamento; licença sanitária; licença ambiental; atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, planta baixa do estabelecimento de ensino; laudo técnico de vistoria e acessibilidade assinado pelo engenheiro civil Joel Rodrigues Cavalcante – CREA – PI 183410; relação quantificada das salas de aula e de apoio; documentos comprobatórios da compra dos prédios onde funcionam a escola; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física e das aulas de laboratório; descrição da biblioteca e do acervo, descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo; comprovante de declaração das informações do censo – INEP; comprovante de pagamento da taxa de inspeção da SEDUC/PI.

O Projeto Pedagógico da escola atende às exigências da Base Nacional Comum Curricular. O Currículo está estruturado considerando os componentes das áreas do conhecimento. No desenvolvimento das unidades temáticas, as habilidades e os objetos do conhecimento estão organizados com clareza e por ano escolar. Quanto ao Regimento Escolar, encontra-se organizado em artigos, com as devidas distribuições em capítulos e seções. A estrutura do documento segue o que estabelece a legislação educacional vigente.

A escola funciona em prédio próprio. Atualmente são oferecidos pela escola os seguintes cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A inspeção foi realizada no dia 28/04/2025 pelas técnicas da SEDUC Fátima Maria Solano de Andrade e Mauryane Ferreira Dias. As profissionais relatam que a acessibilidade é parcial em relação a rampas e banheiros para pessoas com deficiência. Informa ainda que não há espaço para coordenação pedagógica e nem para os docentes.

As técnicas da SEDUC relatam ainda que há 32 docentes atuando na escola todos com cursos superior concluído e 30 possuem pós-graduação. Em relação à qualidade das instalações físicas, no geral são boas. A prática de atividade física é realizada na escola, sendo duas aulas semanais, e há laboratório móvel de ciências e biblioteca.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a Instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, filial, rede privada, situado no Conjunto Bela Vista I, quadra 14, casa 05, 06 e 07, em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2028, para ofertar o Ensino Médio Regular, no regime presencial.
2. Prorrogar os efeitos da Resolução CEE/PI nº 125/2020, que autorizou o Ensino Médio Regular do INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), até 10 de janeiro de 2025.
3. Determinar que a escolar providencie, no prazo de 60 dias, as adaptações em relação a rampas e banheiros para pessoas com deficiência. Para fins de comprovação devem ser enviadas fotos à este Conselho.
4. Recomendar que seja providenciado espaço para funcionar como sala para os professores.
5. Advertir a escola em relação ao atraso no pedido de renovação da autorização neste Conselho e ao mesmo tempo determinar que a mesma protocole a solicitação do próximo pedido de renovação da autorização neste Conselho, com 180 dias de antecedência, conforme rege a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023.
6. Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme resolução CEE/PI n. 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de junho de 2025.

Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 11/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO - Matr., Conselheira**, em 23/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019039927** e o código CRC **07332C4E**.